

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 392/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E COLINA TRANSPORTES EIRELI

A PREFEITURA DE MUZAMBINHO, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano nº 25, Centro, Muzambinho, MG, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001- 47, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor Paulo Sérgio Magalhães, portador do CPF nº 429.756.116-68 e a empresa COLINA TRANSPORTES EIRELÍ, CNPJ: 11.347.806/0001-77 com sede à Rua José Ferraz, nº 302, Anexo 1- Parque da Colina, na cidade de Muzambinho – MG representada pelo Senhora Maria do Carmo Costa, portadora do CPF:012.951.036-05, firmam o presente termo aditivo, obedecidas as demais condições fixados no instrumento convocatório e seus anexos e na legislação vigente, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração das Cláusulas Sexta e Nona do Contrato firmado entre as partes, cujo objetivo é a contratação de empresa (s) devidamente habilitada (s) para a realização de serviço de transporte dos alunos da rede de ensino municipal e estadual no Município de Muzambinho/MG, conforme itinerários e demais especificações contidas no Anexo I do Edital. Que a passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro – Para atender aos seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar o contrato a qualquer momento se a mesma adquirir novos veículos para o transporte escolar ou se os serviços estiverem em desacordo com o previsto no edital e nos seus anexos, bem como estiverem em desacordo com as orientações do setor responsável pelo transporte escolar através de seu diretor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Esta cláusula altera a cláusula sexta do Contrato nº 033/2020, Pregão Presencial nº 057/2019, Processo Licitatório nº 392/2019, onde compete as obrigações da contratada, conforme se segue:

De acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Educação, a Sra. Heloísa Helena de Pádua Magalhães Santos e respaldo jurídico da Procuradora Geral Município, Dra. Maria Laura Bócoli Silva, fica dispensado a apresentação da documentação exigida no edital no ato da assinatura deste Termo Aditivo, tendo em vista que as aulas presenciais da rede de ensino municipal e estadual do Município de Muzambinho/MG estão suspensas por tempo indeterminado diante da situação em que o mundo está vivendo, devido a pandemia pelo novo Coronavírus, sendo assim, tendo em vista que o prazo limite para a renovação do contrato está se encerrando e diante dos motivos expostos, toda documentação exigida na cláusula sexta, deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do retorno das aulas presenciais, impreterivelmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Mario do Cormo Costa Roseti yis Bonkoso 1

19BDias



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

Esta cláusula altera a cláusula nona do Contrato nº 033/2020, Pregão Presencial nº 057/2019, Processo Licitatório nº 392/2019, onde consta a vigência do mesmo.

O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de **06 de Fevereiro de 2021 a 06 de Fevereiro de 2022**, obedecidos os dias do calendário escolar, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As demais condições vigentes no ajuste inicial firmado entre as partes que não sejam conflitantes com o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

E, por estarem assim acordados, assinam este Aditivo os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Muzambinho, 05 de Fevereiro de 2021.

Município de Muzambinho/MG Paulo Sérgio Magalhães Prefeito

COLINA TRANSPORTES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Rometi Yin Barhona 03150149622 Nome e CPF

2) Danyelli Berges Dies 117.110.756 - 04
Nome e CPF:

Nome e CPF: